



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 10.213, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a execução do Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (180PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram em 29 de novembro de 1991, em Montevidéu, o Acordo de Complementação Econômica nº 18, promulgado pelo Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram em 26 de julho de 2019, em Montevidéu, o Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18;

**DECRETA:**

Art. 1º O Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, em 26 de julho de 2019, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Ernesto Henrique Fraga Araújo*  
*Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.1.2020.

**ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

**CELEBRADO ENTRE ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI E URUGUAI**

**(AAP.CE/18)**

**Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional**

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes outorgados em boa e

devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

TENDO EM VISTA o Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE-18 e a Resolução GMC Nº 43/03.

#### CONVÊM EM:

Artigo 1º - Incorporar ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 a Diretriz Nº 72/18 da Comissão de Comércio do MERCOSUL relativa a “Regime de Origem MERCOSUL “Atualização dos Requisitos Específicos de Origem para a VI Emenda do Sistema Harmonizado””, que consta como anexo e integra o presente Protocolo.

Artigo 2º - O presente Protocolo entrará em vigor trinta (30) dias depois da notificação da Secretaria-Geral da ALADI aos países signatários de que recebeu a comunicação da Secretaria do MERCOSUL informando a incorporação da norma MERCOSUL e de seu correspondente Protocolo Adicional ao ordenamento jurídico dos Estados Partes.

A Secretaria-Geral da ALADI deverá efetuar tal notificação, se possível, no mesmo dia em que receber a comunicação da Secretaria do MERCOSUL.

Artigo 3º - Uma vez em vigor, o presente Protocolo substituirá o Anexo ao Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE-18 – Apêndice I do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09, e revogará os Protocolos Adicionais Nonagésimo Sétimo, Nonagésimo Oitavo, Centésimo Quarto, Centésimo Décimo Sexto e Centésimo Quadragésimo Segundo.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários e à Secretaria do MERCOSUL.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.): Pelo Governo da República Argentina: Mauricio Devoto; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Bruno de Rísios Bath; Pelo Governo da República do Paraguai: María Graciela Caballero Báez; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Ana Inés Rocanova Rodríguez.

#### ANEXO

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 72/18

REGIME DE ORIGEM MERCOSUL

“ATUALIZAÇÃO DOS REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM PARA A VI EMENDA DO SISTEMA HARMONIZADO”

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 01/09 do Conselho do Mercado Comum, a Resolução Nº 26/16 do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes Nº 41/11, 01/12, 32/14, 33/15 e 55/17 da Comissão de Comércio do MERCOSUL.

#### CONSIDERANDO:

Que o Apêndice I do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL” foi atualizado e adequado com base no Sistema Harmonizado 2012, mediante a Diretriz CCM Nº 41/11.

Que é necessário atualizar e adequar o Apêndice I do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”, devido aos ajustes da Nomenclatura Comum do MERCOSUL com base no Sistema Harmonizado 2012, para o Sistema Harmonizado 2017.

Que o artigo 55 da Decisão CMC Nº 01/09 faculta à Comissão de Comércio do MERCOSUL a modificar o Regime de Origem MERCOSUL por meio de Diretrizes.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

**APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Substituir o Apêndice I do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL” pelo listado que consta como Anexo e faz parte da presente Diretriz.

Art. 2º - Revogar as Diretrizes CCM Nº 41/11, 01/12, 32/14, 33/15 e 55/17.

Art. 3º - Solicitar aos Estados Partes signatários do Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (ACE Nº 18) que instruem suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), a protocolizar a presente Diretriz no âmbito do ACE Nº 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC Nº 43/03.

Art. 4º - Esta Diretriz deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 30/VI/2019.

XXIX CCM Ext. - Montevidéu, 15/XII/18.

#### ANEXO

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |  |       |
|--|--|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |  |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
| 0401.10.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 0401.10.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 0401.20.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 0401.20.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 0401.40.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 0401.50.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 0402.10.10   | Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes. |       |
| 0402.10.90   | Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes. |       |
| 0402.21.10   | Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes. |       |
| 0402.21.20   | Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes. |       |
| 0402.29.10   | Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes. |       |
| 0402.29.20   | Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes. |       |
| 0405.10.00   | Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes. |       |
| 1507.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 1507.90.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 1507.90.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |
| 1508.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional          |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 1508.90.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1511.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1512.11.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1512.19.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1512.19.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1512.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1512.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1513.21.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1513.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1515.29.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1515.90.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1516.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1517.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1517.90.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 1702.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2008.70.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2008.70.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2008.70.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2101.11.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2204.10.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2204.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2204.22.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 2204.22.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |  |       |
|--|--|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |  |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
| 2204.22.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2204.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2204.29.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2207.10.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2207.10.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2207.20.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2207.20.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2208.30.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2208.30.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2208.60.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2208.70.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2523.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2523.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| 2523.29.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |
| Capítulo 28  | Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química. |       |
| Capítulo 29  | Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química. |       |
| 3006.10.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas   |
|------------|--|---|
| 3006.10.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. | <p>Se aplica exclusivamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, contendo em peso, 5% ou mais de fios elastômeros ou de fios de borracha, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pelo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha;</li> <li>- Aos tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pelo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha;</li> <li>- A Outros tecidos de malha-urdidura (incluídos os obtidos em teares para galões) de fibras artificiais, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pelo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha, e os tecidos de malha de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha.</li> </ul> |
| 3808.59.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  | Se aplica exclusivamente aos inseticidas, fungicidas, herbicidas inibidores de germinação e reguladores de crescimento de plantas   |
| 3808.59.21 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |   |
| 3808.59.22 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |   |
| 3808.59.23 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |   |
| 3808.61.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |   |
| 3808.62.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |   |
| 3808.62.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  | Se aplica exclusivamente aos produtos apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias   |
| 3808.69.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |   |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |   |
|--|---|---|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |   |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas   |
| 3808.91.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.91   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.92   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.93   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.94   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.95   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.96   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.91.97   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional | Se aplica exclusivamente aos inseticidas apresentados à base de óleo mineral. |
| 3808.92.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.92.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.92.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.92.91   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.92.92   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.92.93   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.92.94   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.92.95   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.93.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.93.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.93.21   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.93.22   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.93.23   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |
| 3808.93.24   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |   |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 3808.93.25   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 3808.93.26   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 3808.99.91   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 3904.10.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 3904.10.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 3904.10.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4808.10.00   | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 4817.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4818.30.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4819.10.00   | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 4819.20.00   | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 4819.30.00   | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 4820.20.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4820.40.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4820.90.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4821.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4821.90.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4823.90.99   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 4911.10.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5102.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5105.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5105.29.91   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5111.11.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5111.11.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5111.19.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5111.20.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |



| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 5111.30.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5111.30.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5111.90.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.19.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.19.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.20.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.20.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.30.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.30.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5112.90.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5113.00.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5113.00.12   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5113.00.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5201.00.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5201.00.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5201.00.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5202.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5202.91.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5202.99.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5203.00.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.12.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.13.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5205.13.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.23.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.23.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.33.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5205.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.12.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.13.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.23.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.33.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5206.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.12.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.13.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.19.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.23.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5208.29.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.31.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.33.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.39.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.49.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.51.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.52.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.59.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5208.59.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.12.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.19.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.29.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.31.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.39.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.42.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 5209.42.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.43.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.49.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.51.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.52.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5209.59.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.19.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.19.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.29.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.31.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.32.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.39.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.41.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.49.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.49.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.51.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.59.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5210.59.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.12.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.19.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5211.20.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.20.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.20.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.31.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.39.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.42.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.42.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.49.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.51.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.52.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5211.59.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.12.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.13.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.14.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.15.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.23.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.24.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5212.25.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5301.21.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5301.21.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5301.29.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5301.29.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5301.30.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5303.10.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5309.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5309.19.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5309.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5309.29.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5310.10.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5310.10.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5311.00.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.33.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.33.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.33.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.44.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.46.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.47.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.47.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.47.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.52.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5402.62.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5403.33.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5403.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5404.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5404.12.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5404.19.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.10.11 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.10.19 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.10.21 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.10.29 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.30.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.44.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.51.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.52.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.52.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.53.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.54.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.61.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.69.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.71.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.72.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 5407.73.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.74.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.81.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.82.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.83.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.84.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.91.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.92.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.93.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5407.94.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.22.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.23.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.24.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.31.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.32.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.33.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5408.34.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5501.20.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5501.30.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5503.19.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5503.19.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5503.20.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5503.20.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5503.30.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5504.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5506.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5506.30.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5509.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5512.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5512.19.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5512.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5512.29.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5512.91.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5512.99.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.12.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.13.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.19.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.23.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.23.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.29.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.31.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.39.11 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.39.19 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.39.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 5513.41.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.49.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.49.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5513.49.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.12.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.19.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.19.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.22.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.23.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.29.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.30.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.30.12   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.30.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.30.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.41.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.42.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.43.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5514.49.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.12.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.13.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.19.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5515.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.29.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.91.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.99.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5515.99.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.11.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.12.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.13.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.14.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.23.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.24.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.31.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.33.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.34.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.44.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.91.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.92.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 5516.93.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5516.94.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5601.22.19   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5601.22.91   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5602.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5602.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5602.29.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5602.90.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.11.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.11.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.11.40   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.11.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.12.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.12.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.12.40   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.12.50   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.12.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.13.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.13.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.13.40   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.13.50   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.13.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.14.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.14.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 5603.14.40   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.14.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.91.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.91.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.91.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.91.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.92.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.92.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.92.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.92.40   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.92.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.93.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.93.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.93.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.93.40   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.93.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.94.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.94.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.94.30   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5603.94.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5607.90.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5607.90.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5701.10.11   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5701.10.12   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5701.10.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5701.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.31.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.39.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.49.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.50.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.50.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.50.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.91.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.92.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5702.99.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5703.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5703.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5703.30.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5703.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5704.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5704.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5704.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5705.00.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |       |
|--|---|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
| 5801.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.22.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.23.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.26.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.27.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.31.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.32.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.33.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.36.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.37.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5801.90.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5802.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5802.19.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5802.20.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5802.30.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5803.00.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5803.00.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5804.10.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5804.10.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5804.21.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5804.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5804.29.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5804.30.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5804.30.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5805.00.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5805.00.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5805.00.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5806.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5806.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5806.31.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5806.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5806.39.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5806.40.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5807.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5807.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5808.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5808.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5809.00.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5810.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5810.91.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5810.92.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5810.99.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5811.00.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5902.10.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5902.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5902.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5903.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 5903.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5903.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 5911.32.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.10.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.10.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.10.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.29.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.91.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.92.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6001.99.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6002.40.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6002.40.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6002.40.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6002.90.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6002.90.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6002.90.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6003.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6003.20.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6003.30.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6003.40.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6003.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.11 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 6004.10.12 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.13 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.14 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.31 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.32 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.33 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.34 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.41 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.42 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.43 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.44 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.91 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.92 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.93 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.10.94 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.90.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.90.30 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.90.40 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6004.90.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.23.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.24.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.35.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 6005.36.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.37.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.38.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.39.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.44.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.90.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6005.90.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.10.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.21.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.22.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.23.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.24.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.31.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.31.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.31.30 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.31.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.32.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.32.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.32.30 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.32.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.33.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 6006.33.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.33.30 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.33.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.34.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.34.20 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.34.30 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.34.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.41.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.42.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.43.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.44.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6006.90.00 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 6105.20.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6106.90.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6107.19.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6109.90.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6112.12.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6115.10.93 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6115.96.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6203.11.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6203.43.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6204.43.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6205.20.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6205.30.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6205.90.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6206.40.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6211.11.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6402.19.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6402.20.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6402.91.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6402.99.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6403.51.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6403.59.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6403.91.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6403.99.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 6404.11.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 6404.19.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 7208.10.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes  |       |
| 7208.25.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.26.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.26.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.27.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.27.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.36.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.36.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.37.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.38.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.38.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.39.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.39.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.40.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.51.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.52.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 7208.53.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.54.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7208.90.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 7207, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.  |       |
| 7209.16.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 7207, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.  |       |
| 7209.17.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7209.18.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7209.26.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7209.27.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7209.28.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7209.90.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.12.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.30.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.41.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.49.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.50.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.61.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 7210.69.11 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.69.19 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.69.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7210.90.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7211.14.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7211.19.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7211.23.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7211.29.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7211.29.20 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7211.90.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7212.10.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7212.20.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7212.30.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7212.40.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7212.40.21 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7212.40.29 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 7212.50.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7212.50.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7213.10.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7213.20.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7213.91.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7213.99.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7214.10.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7214.10.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7214.20.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7214.30.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7214.91.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7214.99.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7214.99.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7215.10.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7215.50.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7215.90.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 7215.90.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7216.10.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7216.21.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7216.22.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7216.31.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7216.32.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7216.33.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7216.50.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.10.11 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.10.19 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.10.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.20.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.20.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.30.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.30.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7217.90.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 7219.33.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7219.34.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7219.35.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7219.90.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7220.12.20 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7222.20.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7222.30.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7223.00.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7225.11.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7225.19.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7225.91.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7225.92.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7225.99.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7226.11.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7226.19.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7228.10.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 7228.20.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.                             |       |
| 7228.30.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.                             |       |
| 7228.40.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.                             |       |
| 7228.50.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.                             |       |
| 7228.60.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.                             |       |
| 7304.19.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.22.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.23.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.23.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.24.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.29.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.29.31 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.29.39 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.29.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.31.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |
| 7304.31.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas  |
|------------|--|--|
| 7304.39.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.39.20 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.39.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.49.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.51.11 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.51.19 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.51.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.59.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.59.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.90.11 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.90.19 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7304.90.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7305.11.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7305.12.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. | Não se aplica a tubos para canos elaborados com soldagem contínua por resistência elétrica, de diâmetro superior a 590 mm e inferior a 630 mm. |
| 7305.19.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7305.20.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas                                    |
|------------|--|--|
| 7305.31.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7305.39.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7305.90.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.11.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.19.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.21.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.29.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.30.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. | Não se aplica a tubos de aço aluminizado |
| 7306.50.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.61.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.69.00 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.90.10 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7306.90.90 | Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes. |  |
| 7308.10.00 | 60% de valor agregado regional   |  |
| 7308.20.00 | 60% de valor agregado regional   |  |
| 7309.00.10 | 60% de valor agregado regional   |  |
| 7309.00.20 | 60% de valor agregado regional   |  |
| 7309.00.90 | 60% de valor agregado regional   |  |
| 7310.10.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |  |
| 7310.10.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional  |  |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |   |  |
|--|---|--|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |   |  |
| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas  |
| 7310.21.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7310.21.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7310.29.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7310.29.20   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7310.29.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7311.00.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7321.11.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7321.81.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7326.90.10   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 7326.90.90   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 8207.19.00   | 50% de valor agregado regional.                               | Se aplica exclusivamente aos trépanos PDC com corpo de aço e cabeça de tungstênio. |
| 8207.30.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8301.10.00   | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |  |
| 8401.10.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8401.20.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8401.40.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8402.11.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8402.12.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8402.19.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8402.20.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8402.90.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8403.10.90   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8403.90.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8404.10.10   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8404.10.20   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8404.20.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8404.90.10   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8404.90.90   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8405.10.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8405.90.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8406.10.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8406.81.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8406.82.00   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8406.90.11   | 60% de valor agregado regional                                |  |
| 8406.90.19   | 60% de valor agregado regional                                |  |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8406.90.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8406.90.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8407.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8407.21.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8407.21.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8407.29.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8407.29.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8407.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8408.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8408.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8408.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8408.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8409.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8410.11.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8410.12.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8410.13.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8410.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.11.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.12.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.21.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.22.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.81.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.82.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.91.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8411.99.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.21.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.29.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.31.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.31.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.39.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.80.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.90.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.90.80 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8412.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.11.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.19.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.50.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.60.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.60.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.60.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.70.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.70.80 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8413.70.90 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 8413.81.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8413.82.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8413.91.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8413.91.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8413.92.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.10.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.30.19 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.30.99 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.40.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.40.20 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.40.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.51.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 8414.59.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.59.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.11 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.12 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.13 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.19 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.21 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.22 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.29 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.31 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.32 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.33 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.38 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.39 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.80.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.90.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.90.31 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.90.32 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.90.33 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.90.34 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8414.90.39 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.10.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.20.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.81.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.82.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.83.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.90.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.90.20 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8415.90.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8416.10.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8416.20.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8416.20.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8416.30.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8416.90.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8417.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8417.10.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8417.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8417.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8417.80.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8417.80.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8417.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8417.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8418.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8418.50.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8418.69.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8418.69.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8418.69.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8418.69.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8418.99.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.31.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.32.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.39.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.40.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.40.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.40.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.50.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.50.22 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.50.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.50.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.60.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.81.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.81.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.89.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.89.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.89.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.89.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.89.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.89.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.89.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.90.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.90.31 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.90.39 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.90.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8419.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8420.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8420.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8420.91.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8420.99.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8421.11.10 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas                             |
|------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 8421.11.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.12.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.19.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.19.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.21.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.22.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.29.11 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.29.19 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.29.20 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.29.30 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.29.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.39.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.39.30 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.39.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.91.91 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.91.99 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.99.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.99.91 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8421.99.99 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.19.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.20.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.30.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.30.21 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.30.22 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.30.23 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.30.29 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.30.30 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.40.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.40.20 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.40.30 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.40.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8422.90.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.20.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.30.11 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.30.19 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.30.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.81.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.81.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.82.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.89.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8423.90.29 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.20.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.30.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.30.20 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.30.30 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.30.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.41.00 | 60% de valor agregado regional | Não se aplica a aparelhos manuais |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas                             |
|------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 8424.49.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.82.21 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.82.29 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.82.90 | 60% de valor agregado regional | Não se aplica a aparelhos manuais |
| 8424.89.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8424.90.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.11.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.19.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.31.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.31.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.39.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.39.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.41.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8425.49.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.11.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.12.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.19.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.20.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.30.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.41.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.41.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.49.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.49.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.91.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8426.99.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8427.10.11 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8427.10.19 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8427.10.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8427.20.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8427.20.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8427.90.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.10.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.20.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.20.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.31.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.32.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.33.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.39.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.39.20 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.39.30 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.39.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.40.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.60.00 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.90.10 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.90.20 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.90.30 | 60% de valor agregado regional |                                   |
| 8428.90.90 | 60% de valor agregado regional |                                   |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8429.11.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.11.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.19.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.19.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.51.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.51.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.51.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.51.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.51.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.51.92 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.51.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.52.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.52.12 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.52.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.52.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.52.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8429.59.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.31.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.31.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.39.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.39.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.41.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.41.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.41.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.41.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.49.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.49.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.49.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.50.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.61.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.69.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.69.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8430.69.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.20.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.20.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.31.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.31.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.39.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.41.00 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8431.42.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.43.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.43.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.49.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.49.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.49.22 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.49.23 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8431.49.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.21.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.29.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.31.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.31.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.39.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.39.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.41.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.42.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.80.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8432.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.51.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.52.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.53.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.59.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.59.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.59.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.60.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.60.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.60.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.60.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8433.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8434.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8434.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8434.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8434.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8435.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8435.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8436.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8436.21.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8436.29.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8436.80.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8436.91.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8436.99.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8437.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8437.80.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8437.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8437.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.20.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.20.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.50.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.60.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.80.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.80.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8438.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.10.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.10.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.30.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.30.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.91.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.99.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8439.99.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8440.10.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8440.10.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8440.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8440.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.80.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8441.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8442.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8442.30.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8442.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8442.40.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8442.40.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8442.40.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8442.50.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8443.11.10 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8443.11.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.12.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.13.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.13.21 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.13.29 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.13.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.14.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.15.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.16.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.17.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.17.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.19.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.19.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.31.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.31.12 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.31.13 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.31.14 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |  |       |
|--|--|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |  |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
| 8443.31.15   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.31.16   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.31.19   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.31.91   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.31.99   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8443.32.21 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.22 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.23 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.29 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.31 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8443.32.32 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.33 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.34 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.35 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.36 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8443.32.37 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.38 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.39 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.40 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.51 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8443.32.52 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.59 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.91 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.32.99 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8443.39.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.39.21 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.39.28 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.39.29 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.39.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.39.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.91.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.91.91 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.91.92 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8443.91.99 | 60% de valor agregado regional   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 8443.99.60 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso;<br>II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8444.00.10 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8444.00.20 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8444.00.90 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.11.10 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.11.20 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.11.90 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.12.00 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.13.00 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.10 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.21 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.22 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.23 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.24 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.25 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.26 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.27 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.19.29 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.20.00 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.30.10 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.30.90 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.11 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.12 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.18 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.19 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.21 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.29 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.31 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.39 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.40 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.40.90 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.90.10 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.90.20 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.90.30 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.90.40 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8445.90.90 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8446.10.10 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8446.10.90 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8446.21.00 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8446.29.00 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8446.30.10 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8446.30.20 | 60% de valor agregado regional  |       |
| 8446.30.30 | 60% de valor agregado regional  |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8446.30.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8446.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.11.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.12.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.20.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.20.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.20.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.90.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8447.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.11.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.11.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.11.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.19.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.20.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.20.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.31.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.32.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.32.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.32.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.32.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.32.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.32.50 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.32.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.33.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.33.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.12 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.17 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.22 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.23 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.92 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.39.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.42.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.49.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.49.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.49.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.51.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.51.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.59.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.59.22 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8448.59.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.59.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.59.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8448.59.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8449.00.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8449.00.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8449.00.80 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8449.00.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8449.00.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8450.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8450.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8450.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.29.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.29.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.30.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.40.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.40.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.40.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.40.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.50.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.50.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.80.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8451.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.21.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.21.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.21.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.22 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.23 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.24 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.25 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.29.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.90.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.90.92 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.90.93 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.90.94 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8452.90.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8453.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8453.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8453.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8453.80.00 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8453.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.30.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8454.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.21.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.21.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.22.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.22.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.30.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8455.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.11.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.11.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.11.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.12.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.12.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.12.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.30.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.30.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.50.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8456.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8457.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8457.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8457.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8457.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8457.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8458.11.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8458.11.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8458.11.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8458.19.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8458.19.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8458.91.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8458.99.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.21.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.21.91 | 60% de valor agregado regional |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8459.21.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.29.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.31.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.39.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.41.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.49.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.51.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.59.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.61.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.69.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8459.70.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.12.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.19.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.22.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.23.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.24.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.29.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.31.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.39.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.40.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.40.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.40.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.40.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.90.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.90.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8460.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.40.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.40.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.40.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.50.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.50.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8461.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.10.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.10.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.21.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.29.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.31.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.39.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.39.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.41.00 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8462.49.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.91.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.91.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.91.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.91.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.99.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.99.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8462.99.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.20.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.20.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8463.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.20.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.20.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.90.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.90.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8464.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.91.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.91.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.91.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.92.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.92.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.92.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.93.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.93.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.94.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.95.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.95.12 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.95.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.95.92 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.96.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8465.99.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8466.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8466.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8466.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8466.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8466.91.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8466.92.00 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8466.93.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.93.19 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.93.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.93.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.93.40 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.93.50 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.93.60 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.94.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.94.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.94.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8466.94.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.11.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.11.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.19.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.29.93 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.81.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.89.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.91.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.92.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8467.99.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8468.20.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8468.80.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8468.80.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8468.90.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8468.90.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8470.50.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8470.50.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8470.50.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8470.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8470.90.90 | 60% de valor agregado regional   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8471.30.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.30.12 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.30.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.30.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.41.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8471.41.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.49.00 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.50.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.50.20 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.50.30 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |  |       |
|--|--|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |  |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
| 8471.50.40   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.50.90   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.60.52   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.60.53   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.60.54   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8471.60.59 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.60.61 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.60.62 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.60.80 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.60.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8471.70.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.70.12 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.70.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.70.21 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.70.29 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |



| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |  |       |
|--|--|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |  |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
| 8471.70.32   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.70.33   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.70.39   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.70.90   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.80.00   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |  |       |
|--|--|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |  |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
| 8471.90.11   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.90.12   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.90.13   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.90.14   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8471.90.19   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8471.90.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8472.30.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.30.20 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.30.30 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.30.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8472.90.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8472.90.21 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.90.29 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.90.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8472.90.51 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.90.59 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8472.90.91 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8472.90.99 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8473.29.10 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 8473.30.41 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas   |
|------------|--|---|
| 8473.30.42 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |   |
| 8473.30.43 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |   |
| 8473.30.49 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |   |
| 8473.40.10 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |   |
| 8473.40.90 | 60% de valor agregado regional   | Aplicável apenas para as partes e acessórios das máquinas para tratamento de textos |
| 8473.50.10 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |   |
| 8473.50.50 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |   |
| 8474.10.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.20.10 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.20.90 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.31.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.32.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.39.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.80.10 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.80.90 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8474.90.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8475.10.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8475.21.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8475.29.10 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8475.29.90 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8475.90.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8476.21.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8476.29.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8476.81.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8476.89.10 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8476.89.90 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8476.90.00 | 60% de valor agregado regional   |   |
| 8477.10.11 | 60% de valor agregado regional   |   |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8477.10.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.10.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.10.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.10.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.10.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.30.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.30.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.40.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.40.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.51.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.59.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.59.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.59.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.80.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8477.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8478.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8478.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8478.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.50.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.60.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.71.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.79.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.81.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.81.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.82.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.82.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.12 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.22 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.92 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.89.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8479.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.41.00 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8480.49.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.49.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.50.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.60.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.71.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8480.79.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.39 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.92 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.93 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.94 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.95 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.96 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.97 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.80.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8481.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8483.10.50 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8483.40.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8483.40.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8483.60.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8483.60.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8483.60.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8483.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8484.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8486.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8487.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8487.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.33.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.33.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.34.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.34.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.34.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.40.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.40.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.51.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.51.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.51.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.52.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.52.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.52.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.53.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.53.20 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017    | Requisitos de origem           | Notas |
|-------------|--------------------------------|-------|
| 8501.53.30  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.53.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.61.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.62.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.63.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8501.64.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.11.10  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.11.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.12.10  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.12.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.13.11  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.13.19  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.13.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.20.11  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.20.19  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.20.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.31.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.39.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.40.10  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8502.40.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8503.00.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.21.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.22.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.23.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.33.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.34.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.40.30. | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.40.50  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.40.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.90.30  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8504.90.40  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8505.20.10  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8505.20.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8505.90.80  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8505.90.90  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8508.60.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8510.20.00  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8510.90.20  | 60% de valor agregado regional |       |
| 8510.90.90  | 60% de valor agregado regional |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8511.80.30 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8514.10.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.10.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.20.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.20.19 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.20.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.30.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.30.19 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.30.21 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.30.29 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.30.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.40.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8514.90.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.11.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.19.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.21.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.29.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.31.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.31.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.39.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.80.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.80.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8515.90.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8517.12.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.12.12 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.13 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.21 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.22 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.12.23 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.29 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.31 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.32 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.33 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.12.39 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.41 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.49 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.12.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.18.20 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.61.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.20 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.30 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.41 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.61.42 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.43 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.49 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.91 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.61.92 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 8517.61.99 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.  |       |
| 8517.62.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.  |       |
| 8517.62.12 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.  |       |
| 8517.62.13 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.  |       |
| 8517.62.14 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.62.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal);II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.  |       |
| 8517.62.21 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.22 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.23 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.24 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.62.29 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.31 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.32 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.33 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.39 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.62.41 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.48 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.49 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.51 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.52 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

| LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM   |  |       |
|--|--|-------|
| Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f) |  |       |
| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
| 8517.62.53   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.54   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.55   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.59   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.61   | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.62.62 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.64 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.65 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.71 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.72 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.62.77 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.78 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.79 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.91 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.92 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8517.62.93 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.94 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.95 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.62.96 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.69.00 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8517.70.10 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8519.81.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8521.10.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8521.10.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8521.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8523.52.00 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 8523.59.10 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 8525.50.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8525.50.29 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8525.60.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8525.60.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8525.80.11 | 60% de valor agregado regional   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8525.80.12 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8525.80.21 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8526.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8526.91.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8528.52.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8528.52.20 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8528.62.00 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8528.71.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8529.90.12 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 8529.90.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8529.90.40 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8530.10.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8530.80.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8530.90.00 | 60% de valor agregado regional   |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8531.20.00 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8537.10.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8537.10.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8537.10.20 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8538.90.10 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 8540.20.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8543.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8543.20.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8543.30.00 | 60% de valor agregado regional   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8543.70.12 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8543.70.14 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8543.70.15 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8543.70.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8543.70.39 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 8543.70.91 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 8601.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8601.20.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8602.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8602.90.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8603.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8603.90.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8604.00.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8604.00.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8605.00.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8605.00.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8606.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8606.30.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8606.91.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8606.92.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8606.99.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.11.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.11.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.12.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.19.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.19.19 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.19.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.21.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.29.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.30.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.91.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8607.99.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8608.00.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8608.00.12 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8608.00.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8609.00.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8701.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8701.30.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8701.94.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8701.95.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8704.10.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8704.10.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8706.00.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 8707.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem  | Notas |
|------------|---|-------|
| 8708.29.11 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.29.12 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.29.13 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.29.14 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.29.19 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.30.11 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.40.11 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.40.19 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.50.11 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.50.12 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.50.19 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.50.91 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.70.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.94.11 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.94.12 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8708.94.13 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8709.11.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8709.19.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8709.90.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8714.99.10 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 8714.99.90 | Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional |       |
| 8716.20.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.11.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.12.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.12.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.20.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.20.21 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.20.22 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.20.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.30.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.30.21 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.30.29 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.30.31 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.30.39 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.30.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.40.10 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.40.90 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8802.60.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8803.10.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8803.20.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8803.30.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8803.90.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8805.10.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8805.21.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |
| 8805.29.00 | 60% de valor agregado regional                                |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 8901.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8901.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8901.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8901.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8902.00.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8902.00.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8904.00.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8905.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8905.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8905.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8906.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8906.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8907.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 8907.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9002.11.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9005.80.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9005.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9006.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9006.59.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9007.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9007.20.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9007.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9007.91.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9007.92.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9010.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9010.10.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9010.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9010.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9010.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.20.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.20.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.80.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9011.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9012.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9012.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9012.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9012.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9013.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9013.20.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9013.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9014.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9014.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9014.20.20 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 9014.20.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9014.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9014.80.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9014.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9014.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.40.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.80.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9015.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9016.00.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9016.00.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9017.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9017.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.11.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.12.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.12.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.13.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.14.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.14.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.14.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.19.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.19.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.19.80 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.19.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.20.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.41.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.49.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.49.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.50.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.31 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.39 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.50 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.93 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9018.90.94 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9019.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9019.20.10 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem           | Notas |
|------------|--------------------------------|-------|
| 9019.20.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9019.20.30 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9019.20.40 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9019.20.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.12.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.13.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.13.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.13.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.14.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.14.12 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.14.13 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.14.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.14.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.19.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.19.91 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.19.99 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.21.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.21.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.21.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.29.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.29.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.30.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.90.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.90.12 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.90.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.90.80 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9022.90.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.10.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.10.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.10.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.80.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.80.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.80.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.80.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.80.90 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9024.90.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.10.00 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.20.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.20.12 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.20.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.20.21 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.20.29 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.30.11 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.30.19 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.30.20 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.50.10 | 60% de valor agregado regional |       |
| 9027.50.20 | 60% de valor agregado regional |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 9027.50.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.50.40 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.50.50 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.50.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.12 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.13 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.14 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.91 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.80.99 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.90.91 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.90.93 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9027.90.99 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9028.10.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9028.10.19 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9029.10.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.10.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.10.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.20.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.31.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.32.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.33.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.33.19 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.33.29 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.33.90 | 60% de valor agregado regional   |       |



## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 9030.39.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.39.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.40.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.40.20 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.40.30 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.40.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 9030.82.10 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.82.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.84.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9030.89.30 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.89.40 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.89.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9030.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 9030.90.90 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9031.10.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.20.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.20.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.41.00 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.49.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.49.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.11 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.12 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.30 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.40 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9031.80.50 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.60 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.91 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.80.99 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9031.90.90 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9032.89.11 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 9032.89.21 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 9032.89.22 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 9032.89.23 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |
| 9032.89.24 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. De unidades de discos magnéticos, óticos e fontes de alimentação. |       |
| 9032.89.25 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.   |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 9032.89.29 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9032.89.81 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9032.89.82 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9032.89.83 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9032.89.84 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9032.89.89 | I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e subconjuntos na formatação do produto final, e; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |

## LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

| NCM 2017   | Requisitos de origem   | Notas |
|------------|--|-------|
| 9032.90.10 | I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. |       |
| 9402.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9402.90.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9406.10.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9406.90.10 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9406.90.20 | 60% de valor agregado regional   |       |
| 9620.00.00 | 60% de valor agregado regional   |       |

\*